




P. 577

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO N.º 05
AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º
050.0079303.12.9 (4600386527),
FIRMADO POR PETRÓLEO
BRASILEIRO S.A — PETROBRAS E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO - UFES**

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A — PETROBRAS, sociedade de economia mista, com sede na Av. República do Chile, 65, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 33.000.167/0001-01, doravante simplesmente denominada como **PETROBRAS** e neste ato representada por seu Gerente de Química do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello - CENPES, Sr. Mauro Rocha Evangelho, funcionário matriculado sob o n.º 0209680; e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES**, autarquia federal, com sede na AV. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Cidade de Vitória/ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica o Ministério da Fazenda sob o nº 32.479.123/0001-43, doravante simplesmente denominada como **UNIVERSIDADE** e neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Sr. Reinaldo Centoducatte; e ainda a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO - SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, doravante simplesmente denominada como **FUNDAÇÃO** e neste ato representada por seu Diretor, Sr. Getúlio Apolinário Ferreira, resolvem firmar o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO n.º 01** ao termo de cooperação n.º **050.0079303.12.9 (4600386527)**, o que fazem à luz das considerações e disposições seguintes.

CONSIDERANDO:

- 1) Que PETROBRAS e UFES firmaram, em 31/10/2012, o termo de cooperação acima mencionado, no qual figuram como partícipes;
- 2) Que a fundação, desde a assinatura do dito instrumento, vem realizando na prática a gestão administrativa e financeira dos recursos aportados pela PETROBRAS para a consecução do projeto correlato, o que de fato a torna interveniente administrativa na cooperação, à semelhança do que ocorre nas demais relações cooperativas firmadas pela PETROBRAS, quando a interveniência das fundações de apoio é estabelecida já no ato de assinatura do documento que instrumentaliza tais relações;
- 3) Que, com o fim de regularizar essa situação de fato, faz-se necessário estabelecer um termo de rerratificação, para ratificar que a FUNDAÇÃO vinha agindo como se fosse interveniente administrativa e para deixar consignado, pela retificação do instrumento original da cooperação, os encargos que lhe cabiam desde o início da relação jurídica.

 
1


As pessoas jurídicas acima nomeadas, de livre e comum acordo, firmam o presente termo de rerratificação, que promoverá as seguintes alterações no instrumento do termo de cooperação n.º 050.0079303.12.9 (4600386527):

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

1.1 — O presente termo de rerratificação tem por objeto, com relação ao instrumento jurídico acima citado, ratificar que a FUNDAÇÃO atuava na gestão administrativa e financeira da relação cooperativa, desde o seu início, e promover as seguintes retificações na redação original daquele dito instrumento:

1.1.1 — Inserir a seguinte alínea no item 4.2:

d) analisar as prestações de contas apresentadas pela FUNDAÇÃO, em até 60 (sessenta) dias corridos contados de seu recebimento, aprovando-as ou indicando eventuais pendências, que deverão ser sanadas no prazo que a PETROBRAS assinará por escrito e do qual dará ciência inequívoca à FUNDAÇÃO.

1.1.2 — Tornar sem efeito as alíneas 'f', 'h' e 'j' do item 4.3.

1.1.3 — Inserir o seguinte item na cláusula quarta:


4.4 — São encargos da FUNDAÇÃO:

a) responsabilizar-se pela gestão administrativa do presente TERMO DE COOPERAÇÃO e, sendo necessário, encaminhar Relatórios de Acompanhamento, solicitar aditivos e alterações de rubricas, além de outras atividades compatíveis com suas obrigações;

b) colaborar nas revisões do Plano de Trabalho que se fizerem necessárias, especialmente no que diga respeito a questões administrativas e financeiras;

c) responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de execução financeira, a serem encaminhados de acordo com a periodicidade definida no Plano de Trabalho, contendo a situação das atividades relacionadas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO, bem como a prestação de contas relativa à aplicação do repasse feito pela PETROBRAS no período imediatamente anterior;

d) permitir o amplo acesso dos empregados da PETROBRAS, indicados na forma do item 3.1, a todos os dados e informações relativas aos encargos da FUNDAÇÃO, tal como definidos neste instrumento, bem como permitir visitas às suas dependências físicas, seja por funcionários da PETROBRAS ou por terceiros por ela indicados, para o fim de acompanhar o desenvolvimento das atividades definidas no Plano de Trabalho, de acordo com critérios definidos no Manual de Convênios e Termos de Cooperação para Projetos de P&D&I da PETROBRAS;

AM 
2


e) abrir conta-corrente específica em instituição financeira oficial para recebimento e movimentação dos recursos financeiros a serem repassados pela PETROBRAS.

f) apresentar com antecedência de 60 (sessenta) dias corridos em relação à data de previsão de desembolso da parcela subsequente, a prestação de contas parcial referente às parcelas anteriores, bem como o Relatório de Acompanhamento Gerencial (RAG).

f') Somente serão consideradas para liberação de parcelas as prestações de contas relativas a este Termo de Cooperação que foram apresentadas com realização de, no mínimo, 50% do valor acumulado das parcelas repassadas e 50% do montante da parcela anterior, desde que, neste último caso, seja detalhadamente indicado o motivo de não ter havido realização integral de tal parcela e a comprovação da aplicação do saldo, conforme previsto no item 6.5 deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

f'') Além da necessidade de apresentação do Relatório de Acompanhamento Gerencial (RAG) determinada no item "f" acima, a FUNDAÇÃO se compromete a apresentar o relatório também nas datas estipuladas no Plano de Trabalho em anexo, caso haja divergência entre elas;

g) apresentar Relatório Técnico conforme prazo estabelecido no cronograma físico, contendo os resultados ou progressos obtidos no período de execução do projeto, incluindo a revisão bibliográfica, a metodologia (resultados e discussão dos resultados) e as conclusões e/ou recomendações.

1.1.4 — Promover as seguintes alterações na cláusula sexta:

1.1.4.1 — o item 6.1 passará a ter a seguinte redação:

6.1 — A PETROBRAS repassará à FUNDAÇÃO o montante de R\$ 1.345.751,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e um reais) em 4 (quatro) parcela(s), observado o cronograma de desembolso constante do "Plano de Trabalho" deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

1.1.4.2 — o item 6.2 passará a ter a seguinte redação:

6.2 — O(s) repasse(s) será(ao) efetuado(s) mediante depósito em conta corrente específica, indicada pela FUNDAÇÃO e aberta em seu nome.

1.1.4.3 — Incluir o subitem 6.2.1 com a seguinte redação:

6.2.1 — O(s) repasse(s) devido(s) será(ao) efetuado(s) pela PETROBRAS, por meio de recibo emitido pela FUNDAÇÃO, o qual deverá conter a indicação do *Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello – CENPES*, cujo vencimento se dará no 30º (trigésimo) dia, contado da data final do período de medição, desde que a FUNDAÇÃO apresente os

qm 3 

documentos de cobrança (recibo) indispensáveis à regularidade do repasse.

1.1.4.4 — o subitem 6.3 passará a ter a seguinte redação:

6.3 — A FUNDAÇÃO deverá prestar contas do repasse anterior para liberação do subsequente, incluindo receitas obtidas em aplicações financeiras de recursos repassados e temporariamente não aplicados no objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, sem prejuízo da responsabilidade conjunta e solidária da UNIVERSIDADE no cumprimento deste encargo.

1.1.5 — Inserir os seguintes itens e subitens na cláusula décima terceira:

13.5 — A UNIVERSIDADE/FUNDAÇÃO não poderão manter, na execução do projeto objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da Petrobras detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (ii) que assinou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (iii) que demandou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (iv) que operacionalizou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (v) hierarquicamente imediatamente superior àquele que demandou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (vi) hierarquicamente imediatamente superior àquele que operacionalizou o TERMO DE COOPERAÇÃO.

13.5.1 — O descumprimento da obrigação acima acarretará o encerramento do TERMO DE COOPERAÇÃO.

13.6 — A UNIVERSIDADE/FUNDAÇÃO não poderão utilizar, na execução do projeto objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, profissional que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da Petrobras detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (ii) que assinou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (iii) que demandou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (iv) que operacionalizou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (v) hierarquicamente imediatamente superior àquele que demandou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (vi) hierarquicamente imediatamente superior àquele que operacionalizou o TERMO DE COOPERAÇÃO.

13.6.1 — O descumprimento da obrigação acima acarretará o encerramento do TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO:

2.1 — Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do termo de cooperação n.º 050.0079303.12.9 (4600386527) que não tenham sido alteradas por este termo de rerratificação e por aditivos anteriores, caso existam.

4



CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA:

3.1 — As disposições deste termo passam a vigorar na data de assinatura do presente termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2017.
Ethel Leonor Noia Maciel
Vice-Reitora no Exercício
da Reitoria/UFES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES

Na pessoa de seu Reitor Sr. Reinaldo Centoducatte

FUNDAÇÃO ESPÍRITO - SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Na pessoa de seu Diretor, Sr. Getúlio Apolinário Ferreira

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. — PETROBRAS

Na pessoa de seu Gerente de Química, Mauro Rocha Evangelho

MAURO ROCHA EVANGELHO
Gerente de Química
Matr.: 020.968-0